

Resolução nº : 13495/2001
Protocolo nº : 190918/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : IRAIDES CABRAL TAQUES
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Parecer nº 18690/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão.

Votaram nos termos acima os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (Relator), votaram por nova diligência (voto vencido).

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente